



RIBEIRÃO PRETO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0017101-46.2007.8.26.0506 - Nº de ordem 631/2007

A MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Drª. Débora Cristina Fernandes A. A. Ferreira, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a Distribuidora Brasileira Comercial e Exportadora Ltda., CNPJ 01.824.536/0001-94, Rua Antonio Ache, nº 393, Jardim Irajá, nesta cidade, Mônica Stropa Ferreira, CPF 186.593.038-57 e Paula Stropa Ferreira, CPF 275.260.958-29, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda., com sede na cidade de Cerquillo-SP, na Avenida Primeiro de Maio, nº 1341, Vila Estiva. CNPJ 47.254.461/0001-54 alegando em síntese, que a exequente é credora das executadas da importância de R\$ 52.622,05, crédito decorrente de negociação de compra e venda de mercadorias de produção da exequente, com notas fiscais emitidas sob nºs 168600, com emissão em 30/04/2004, vencimento em 12/05/2004, valor de R\$ 25.116,00 e nº 169972, com emissão em 12/05/2004, vencimento em 24/05/2004, no valor de R\$ 27.506,05. Diante do inadimplemento os títulos foram encaminhados ao cartório de protesto, acarretando a lavratura dos instrumentos de protestos. O valor atualizado da dívida até a propositura da ação é de R\$ 79.461,30 (abril/2007). Que em razão da aplicação da teoria da desconstituição da personalidade jurídica, as sócias da empresa executada, Mônica Stropa Ferreira e Paula Stropa Ferreira, retroqualificadas, foram incluídas no polo passivo da demanda e respondem pessoalmente pelos débitos da empresa. Assim, encontrando-se as sócias da empresa executada atualmente em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, para que, no prazo de três (3) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetuem o pagamento da dívida, no montante de R\$ 79.461,30, atualizada até Abril de 2007, acrescida das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, SOB PENA DE PENHORA. Os honorários de advogado foram arbitrados em 10% sobre o valor em execução, ficando ADVERTIDOS de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado, assegurada a possibilidade de alteração, no julgamento dos eventuais embargos à execução, bem como de que o reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá aos executados requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art. 916). PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados do decurso do prazo deste Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 17 de abril de 2017.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 0049520-17.2010.8.26.0506

A MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Drª. Roberta Luchiarri Villela, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER à Samira Isa Pinto, RG 3362680, que lhe foi proposta uma ação de Reparação de Danos por parte de Hospital Sao Lucas S/A, alegando em síntese, que é proprietária do veículo de marca Peugeot, cor branca, modelo Part. F. 625K, ano de fabricação e modelo 2007, placa DZV6760. No dia 23/09/2008 o veículo descrito estava sendo regularmente conduzido pelo Sr. Rodrigo Honório da Silva e foi abalroado pelo veículo de marca Citroen, cor cinza, modelo C3 GLX 16 Flex, ano de fabricação 2006, placa DTR6169, conduzido pela requerida Samira Isa Pinto. Conforme consta no Boletim de Ocorrência, a colisão deu-se em razão da requerida não ter obedecido ao sinal de "pare", avançando sobre o veículo da requerente, o qual sofreu diversas avarias. Ante a infrutífera tentativa de composição amigável e a necessidade da requerente utilizar o veículo, esta viu-se obrigada a arcar com as custas de R\$ 1.793,00, conforme nota fiscal e comprovantes de pagamento. Não restando outra alternativa à requerente, move ela a presente ação, buscando o ressarcimento dos prejuízos materiais sofridos e suportados por culpa exclusiva da requerida. Requer a procedência da ação com a condenação da requerida ao pagamento da importância de R\$ 1.793,00, corrigida monetariamente desde o seu desembolso, acrescida de juros de mora de 1% ao mês, desde a data do evento danoso, ao pagamento de indenização pela desvalorização do veículo e a condenação ao pagamento de honorários advocatícios de 20% do valor da condenação atualizado, além das custas e demais consectários de lei. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 24 de abril de 2017.

7ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1001034-71.2016.8.26.0506

Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores

Requerente: Spel Engenharia Ltda. e outros

Tipo Completo da Parte Passiva Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>: Nome da Parte Passiva Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>

EDITAL - PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ARTIGO 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 11.101/2005 expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de SPEL ENGENHARIA LTDA. E OUTROS - PROCESSO nº 1001034- 71.2016.8.26.0506. A Doutora Roberta Luchiarri Villela, MM. Juíza de Direito da 07ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que



SPEL ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (processo nº 1001034-71.2016.8.26.0506) apresentou Plano de Recuperação Judicial às fls. 803/982 sendo fixado o prazo de 30 dias, para apresentação de objeção, a contar da data da publicação do presente edital. Caso ainda não tenha sido publicada a lista de credores pela Administradora Judicial, a legitimidade para apresentar tal objeção será daqueles que já constam do edital do devedor e que tenham postulado a habilitação de crédito, observado o art. 55 da Lei 11.101/2005 (§ único do art. 55 da Lei 11.101/2005). E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Ribeirão Preto, aos 12 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1001034-71.2016.8.26.0506
 Classe: Assunto: Recuperação Judicial - Concurso de Credores
 Requerente: SpeI Engenharia Ltda. e outros
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal \<\< Nenhuma informação disponível \>\>: Nome da Parte Passiva Principal
 \<\< Nenhuma informação disponível \>\>

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE SPEL ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (CNPJ/MF Nº 50.426.386/0001-76), PROCESSO Nº 1001034-71.2016.8.26.0506. A Doutora Roberta Luchiani Villela, MM. Juíza de Direito da 07ª Vara Cível da Comarca de Ribeirão Preto do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de SPEL ENGENHARIA LTDA. (RECUPERANDA) (CNPJ/MF Nº 50.426.386/0001-76), PROCESSO Nº 1001034-71.2016.8.26.0506 para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no Hotel Village Inn, localizado à Avenida Presidente Castelo Branco, 1.925, Ribeirão Preto SP, CEP: 14095-000, Tel: (16) 3603-8600, no dia 01 de junho de 2017, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 12 de junho de 2017, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 9h00min), ocasião em que a

Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> às fls. 803/982 e 2.395/2.396, ou junto ao Administrador Judicial Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP nº 98.628, através do e-mail: grupospel@laspro.com.br. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao Administrador Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório do Administrador Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211-3010, ou através do e-mail grupospel@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista do Administrador Judicial de fls. 1.974/1.980 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda e suas filiais na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Ribeirão Preto, aos 12 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Físico nº:
 0010532-87.2011.8.26.0506 n. 660/11-Imfa
 Classe Assunto:
 Execução de Alimentos - Liquidação / Cumprimento / Execução
 Requerente:
 L P A e Outro
 Requerido:
 Antonio Leonardo dos Reis Azevedo

Justiça Gratuita

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS.
 PROCESSO Nº 0010532-87.2011.8.26.0506